

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 01236.000.090/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (uma) licença anual do software Canva para Equipes de 5 (cinco) membros, conforme detalhado no item 3 deste documento.

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como:

Comum (aquele cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);

1.3. O serviço enquadra-se no seguinte tipo:

Serviço (escopo, prazo certo e não continuado)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o aumento considerável, ao longo dos anos, da produção de campanhas e materiais impressos e digitais para divulgação, interna e externa, de projetos e ações da atuação institucional, somado à necessidade de ilustrar os conteúdos desenvolvidos e as publicações nas mídias sociais da instituição, matérias jornalísticas, tanto para o público interno quanto externo e campanhas interna; e

Visando a trazer mais celeridade aos trabalhos desenvolvidos por meio da utilização de ferramentas acessíveis e intuitivas e que atendam à necessidade de produção por mais integrantes do Gabinete de Comunicação, mas com um custo baixo.

Assim, a plataforma Canva possibilitará a criação de forma fácil e simples de apresentações, convites, materiais e conteúdos com o objetivo de divulgar ações e programas institucionais.

3. SOLUÇÃO

Houve dispensa do Estudo Técnico Preliminar, em razão de se enquadrar no caso do item "a", inciso I, Art 9º do Provimento 104/2023 da PGJ/RS

4. . ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Catálogo Eletrônico do Ministério Público:

- O serviço NÃO consta ou ainda NÃO consta do Catálogo.

4.2. Pré-qualificação

- Não há serviços pré-qualificados.

4.3. O serviço possui as seguintes especificações:

- 4.3.1. As assinaturas deverão ser válidas por períodos de 1 (um) ano, prorrogáveis por até 5 (cinco) anos.
- 4.3.2. O software licenciado pelas assinaturas deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows 11 (64 e 32 bits) e Windows 10 (64 e 32 bits).
- 4.3.3. As assinaturas deverão possibilitar o uso da versão mais recente do software.
- 4.3.4. As atualizações de versões de todos os componentes do software deverão ser automáticas, e aplicadas assim que estejam disponíveis, por todo o período de vigência das assinaturas.
- 4.3.5. As assinaturas deverão licenciar o software para uso corporativo em ambiente governamental.
- 4.3.6. As assinaturas deverão licenciar o uso do software sem nenhum custo adicional, por todo o período da contratação.
- 4.3.7. As assinaturas deverão incluir garantia e suporte para instalação e operação do software, por todo o período da contratação e da vigência das assinaturas.
- 4.3.8. Junto com as assinaturas deverão ser entregues, por meio digital, todos os manuais e documentos técnicos atualizados, em língua portuguesa ou inglesa, necessários para instalação e operação do software

4.4. Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):

- Não foram adotados

- 4.4.1. Os itens não apresentam critérios de sustentabilidade em virtude da natureza do objeto que se pretende adquirir - programas de computador.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Exigências legais

- Foram verificadas e não existem para o objeto

5.2. Garantia de execução do contrato

- Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.3. Outros documentos que antecedem o início da prestação dos serviços (a exemplo de ARTs, listagem de funcionários, etc):

- Não existem outros documentos necessários à execução do serviço

5.4. Programa de Integridade

- Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prova de material decorrente da prestação do serviço:

- Não há material/produto a ser entregue

6.2. Haverá emissão de ordem de fornecimento nos seguintes termos:

- Uma ordem de serviço para todo o contrato

6.3. Prazo de prestação dos serviços:

O objeto deverá ser entregue no prazo de até (15) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA.

A assinatura anual do software Canva para Equipes de 5 (cinco) membros, deverá ter validade de 12 meses a contar da entrega.

6.4. Local de prestação dos serviços:

- As entregas serão através do email adi@mprs.mp.br, na Unidade de Apoio Administrativo da Divisão de tecnologia da Informação e Comunicação, situada na Rua Andrade Neves, 106/9º andar, Porto Alegre, RS, telefone (51) 3295.8310/8311.

6.5. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

6.5.1 Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de 10 dias, solucionar os problemas apontados.

6.6. Avaliação de Resultados por meio de critérios específicos

- Sim
 - a) Critérios de aferição: Mediante verificação da validade da licença no site do fabricante.
 - b) Regras para glosa: não se aplica

6.7. Recebimento:

- Haverá recebimento dos serviços, de acordo com a ordem de serviço emitida, conforme abaixo:
 - a) **provisoriamente**, na data da Assinatura, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **definitivamente**, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 7 (sete) dias após o recebimento provisório.

6.8. Subcontratação:

- É vedada a subcontratação

6.9. Garantia do serviço

- Sim, há prazo complementar à garantia legal:
 - a) Abrangência: As atualizações de versões e de todas as funcionalidades do software estarão garantidas durante todo o período de vigência das assinaturas, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante.
 - b) A licitante Contratada será responsável pela garantia e suporte aos produtos que ela fornecer durante todo o período de validade da assinatura.

- c) O suporte remoto ao software deverá estar disponível no regime 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia), por e-mail, Internet e serviço telefônico.
- d) O suporte técnico deverá assegurar a disponibilidade e as perfeitas condições de uso do software durante todo o período de vigência das assinaturas.
- e) O serviço de suporte também deverá auxiliar na resolução de problemas de atualização de funcionalidades e de novas versões.
- f) A garantia e o suporte deverão ser prestados em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do Contratante.
- g) A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

6.9.1. Não havendo qualquer manifestação da contratada no prazo, a contratante providenciará, por outros meios, o conserto e/ou realização do serviço e cobrará o valor da empresa contratada.

6.10 Prazo de duração: 12 meses *a contar*:

do empenho da despesa

6.11 Prorrogação

Não será prorrogado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1 A prestação do serviço será formalizada:

Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato

7.2 As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A execução do contrato será coordenada e fiscalizada apenas pelo fiscal (ou seu substituto).

7.4.1 Responsáveis pela Gestão e Fiscalização:

a) Gestor: -

b) Gestor substituto: -

c) Fiscal: Samantha Hofmeister Nassif

d) Fiscal substituto: servidora Roberta Ines Salinet Alvarez

7.4.2 O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no procedimento, a medida em que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

d) comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

7.4.5 Outras rotinas específicas relacionadas à execução contratual:

■ Não

7.5 Obrigações gerais do contratado:

a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta,

comunicando imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e email, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

i) manter preposto no local do serviço, aceito pela Administração;

j) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Obrigações específicas:

■ Não existem obrigações específicas vinculadas ao objeto.

7.7 Sanções:

7.7.1. Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

- a) multa por atraso: 0,5% sobre o valor contratado por dia de atraso, no máximo de 20 dias;
- b) advertência
- c) multa compensatória: 10% sobre o valor total do contrato
- d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7.2 Sanções específicas

- Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

7.7.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

8. PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 Documentos que devem ser remetidos juntamente com a nota fiscal:

- Não

8.2 O documento fiscal deverá ser apresentado:

- Após o recebimento definitivo

8.2.1 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas.

8.2.2 A Nota fiscal deverá ser enviada:

- a) Aos cuidados de: Fiscal da Contratação
- b) Endereço de e-mail: *nf-adi@mprs.mp.br*
- c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: 51-3295-8311

8.2.3 A data da nota fiscal deve ser posterior à Ordem de Fornecimento expedida ou ao recebimento definitivo, se houver.

8.2.4 A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

8.2.5 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.2.6 Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

8.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

8.4 Sendo o caso de pagamento pro rata die, será adotado o mês comercial (30 dias).

8.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.6 Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

8.7 O não pagamento na data implica em atualização monetária entre as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.

8.8 Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

8.8.1 Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 04/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se feito).

8.8.2 O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9. PROTEÇÃO DE DADOS

- O objeto do contrato não envolve tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa não atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO

- Aviso de contratação direta (contratação direta pelo valor - art. 75, inc. I e II)

10.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.2.1 Parcelamento do Objeto

- Não há parcelamento do objeto em razão de ser Item único com uma unidade.

10.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

- O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06

10.4 EXIGÊNCIAS VINCULADAS À PROPOSTA

10.4.1 Carta de Solidariedade

- Não será exigida Carta de Solidariedade

10.4.2 Laudos e Declarações

- Não serão exigidos laudos e declarações.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Não será exigida qualificação técnica

10.6 Qualificação técnica do subcontratado

- Não haverá

10.7 Consórcio

- Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

- O Custo estimado total é de R\$ 896,43 e deverá ser publicizado (orçamento público)